



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.505, DE 8 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 4.744 de 16 de março de 2012, que instituiu o "Dia do Grafite" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.154/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A Lei nº 4.744, de 16 de março de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A A Câmara Municipal de Mauá poderá realizar, anualmente, sessão solene em homenagem aos grafiteiros.

§1º A sessão solene será organizada por uma comissão composta por 3 (três) vereadores.

§2º Caberá à comissão definir a programação, critérios de homenagem e demais procedimentos necessários à realização da referida sessão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 8 de julho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOÃO CARLOS JÚNIOR ARAÚJO
Secretário de Cultura

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

sya/